CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.799, DE 27 DE ABRIL DE 1998

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Municipalização e participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos de Reti-Ratificação, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25/05/95 (Municipalização da Agricultura).

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir crédito especial ao orçamento vigente no exercício nos valores liberados pelos ajustes e respectivos Termos Aditivos, até os limites previstos em lei orçamentária;

II - receber repasses financeiros, doações e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - receber pessoal técnico e administrativo, colocado à disposição do Município pelo Estado, através de ato específico da autoridade competente, por prazo determinado, para as ações que se façam necessárias à execução do plano de trabalho;

IV - cumprir e fazer cumprir todas as obrigações assumidas no Convênio que institua a participação do município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento (Municipalização da Agricultura).

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de abril de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Ato publicado
Em ___/___/98.